



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo .º11/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de obras - revitalização da Avenida Antônio Cunha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.344.596,76 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 21/06/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2024

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 21 de junho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21 de junho 2024

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitações@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de obras - revitalização da Avenida Antônio Cunha, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PRÉ HABILITAÇÃO

2.1. Todos os participantes deverão, como requisito de pré habilitação, apresentar garantia da proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

2.2. A garantia pode ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia ou fiança bancária, conforme artigo 96º da Lei 14.133/21.

2.3. Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores a data do certame.

2.4. O comprovante da garantia deverá ser anexado junto com a proposta de preços, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante.

2.5. Os documentos relacionados à pré-habilitação deverão ser anexados no sistema até o dia e horário marcados para abertura do certame, ou seja, deverão ser anexados junto com a inserção da proposta inicial no sistema.

2.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em **R\$ 2.344.596,76** (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela contida no Anexo I.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

<i>Exercício da despesa</i>	<i>Conta da despesa</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de recurso</i>
2024	03541	04.451.0008-2008	4.4.90.51.02.00	00601

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta Concorrência todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no Concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos..

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio, conforme justificativas abaixo;

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.2.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) O envio da proposta deverá estar acompanhada dos documentos de pré habilitação conforme item 2. deste Edital.

b) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

7.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$100,00 (cem reais) sobre o valor global do lote.
- 9.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.7.** O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.
- a)** A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- b)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 9.9.** Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.11.** No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Agente de Contratação/Comissão, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para do Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Agente de Contratação/Comissão negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6. Não havendo vencedor para o grupo/item de cota reservada, o objeto poderá ser negociado com o vencedor do respectivo grupo/item de concorrência geral ou, diante de sua recusa, com as licitantes remanescentes deste grupo/item, desde que pratiquem o valor do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.7. Se a licitante for vencedora do grupo/item reservado e do grupo/item correspondente à concorrência geral, prevalecerá o menor preço ofertado ou negociado.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

11.2. No julgamento o Agente de Contratação/Comissão poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

11.3. O Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.4. Poderá o Agente de Contratação/Comissão solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Agente de Contratação/Comissão negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

a) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

12.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo I;

b) documentação de habilitação, conforme item 13.

12.3. O Agente de Contratação/Comissão verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação/Comissão, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

12.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

12.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.8. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, na hipótese de conter erros no seu preenchimento, desde que não constituam motivos para a desclassificação da proposta apresentada; e não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de: a) habilitação jurídica; b) regularidade fiscal, social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- h) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2024;

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado, para comprovar a sua capacidade financeira;
- k) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- l) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante+Real. Longo prazo)/(Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante)

IGE= (Passivo Circulante+Passivo Não Circulante)/Ativo total

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no (CREA/ CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e da proposta.
- b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

b.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

b.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

c) Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital objeto desta licitação – com chafariz e esculturas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.

d) Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, os quais deverão estar assinados pela contratante.

d.1) A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado de documento contratual ou equivalente, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no Anexo I deste edital.

13.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Declaração Unificada conforme Anexo II

13.8. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.bll.org.br para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

14.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Agente de Contratação/Comissão a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.6. O Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bll.org.br.

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Não havendo recurso, o Agente de Contratação/Comissão encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. As sanções estão previstas no contrato:

a) Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

16.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

16.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através de documentos emitidos pela municipalidade.

16.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

16.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

16.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho, posteriormente às medições aferidas pelo Engenheiro fiscal da obra; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimentos da obra, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

17.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

estabelecido na Lei Anticorrupção. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

19. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

19.1. De acordo com tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012 .

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão .

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II – Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

Curiúva, 05 de junho de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO I **PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

Tendo em vista a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 01/2024, e seus anexos, que tem como objeto a revitalização da Avenida Antonio Cunha, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

a) Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$:.....(.....).

b) DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item deste Edital.

2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, incluso o fornecimento de toda a mão de obra necessária, encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes;

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias;

Assinatura da representante legal
(CNPJ- CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Data da Elaboração: 25/03/2024		
Integrante	Nome	Matrícula
Secretário / membro	Reinaldo Vicentin	
Técnico / engenheiro	Osmario Maia de Miranda	
Técnico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: Revitalização da Avenida Antônio Cunha.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Através da revitalização, pode ser possível criar novos espaços, aproveitando de estruturas já existentes na cidade, ajudar a promover a mobilidade urbana, dar uma nova estrutura verde ao município e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, No entanto, surge também uma nova demanda, a de revitalização desses espaços, para que eles possam voltar a desempenhar seu papel para a população, desde o de imagem unitária de pertencimento à comunidade até o de amenidade, a fim de preservar a boa qualidade do ambiente construído para seu público mais diverso.

As cidades, através do poder público, agentes comunitários e empresas privadas, respondem de maneiras diferentes a essa questão, mas é consenso entre as partes que o papel da reurbanização de tais áreas vai além de deixar a cidade mais bonita. Resgatar a história de espaços ou reconstruir patrimônios tombados fortalece o mercado e o comércio da região no qual estão inseridos, gera empregos direta ou indiretamente, e ainda cria um ambiente mais agradável para os moradores locais. Em se tratando desta Rua onde a concentração do comércio do município.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).
- Esta revitalização esta dentro do plano anual de contratação do setor de governo obras, disponível no site www.curiuva.pr.gov.br acesso a guia diário oficial online.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A importância da Avenida Antonio Cunha.

A concentração do comércio hoje dentro do município fica na Avenida Antonio Cunha, que tem aproximadamente 1800 metros de avenida a ser revitalizada, será um serviço que terá uma duração de 180 (cento e oitenta) dias. Uma revitalização que torne o ambiente mais agradável os pontos comerciais também têm um papel crucial na **atração e retenção da população** local, ou seja, a revitalização tem importância no comércio local.

- Segurança local e incentivo à economia.

A revitalização transforma o local em um destino atraente para jovens profissionais e estudantes, ajudando a manter e aumentar a população local o que pode melhorar a **segurança** local. A presença de restaurantes e lojas abertas até tarde aumenta o fluxo de pedestres à noite, criando um ambiente mais seguro para os moradores e visitantes. Diferentes formas de intervenções nas cidades podem alterar áreas construídas ou espaços públicos com o objetivo de tratar questões sociais ou até reativar a economia local.

- Faixas de pedestres

Faixa de pedestre elevada melhora as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres nas vias públicas, além de ampliar a visibilidade da travessia dos transeuntes, bem como reduzir a velocidade dos carros. O trânsito de veículos nas vias públicas da cidade está caótico, o que faz com que muitas pessoas se sintam inseguras ao atravessar as ruas, e com a construção de mais faixas elevadas, os pedestres se sentirão mais seguros e os motoristas terão uma melhor visibilidade. A importância de se construir mais faixas de pedestres elevadas, principalmente nas vias centrais de nossa cidade.

- A iluminação pública da via melhorada

A iluminação pública também desempenha um papel importante na promoção da vida noturna em áreas urbanas, tornando-as mais atraentes e seguras para os moradores e visitantes. Além disso, esse tipo de iluminação pode contribuir para a redução da criminalidade e acidentes de trânsito.

- Acessibilidade

Uma calçada que se encaixe nas normas e seja considerada ideal deve conter: Acessibilidade: é importante que toda a calçada seja acessível, facilitando o acesso para os deficientes visuais, cadeirantes. De forma que eles possam mais segurança e independência para caminhar sobre elas.

- Calçadas

A calçada é composta por uma faixa livre, onde transitam os pedestres, uma faixa de serviço, onde está alocado o mobiliário urbano – bancos, lixeiras e floreiras – e uma faixa de transição, onde se dá o acesso às edificações.

MOBILIÁRIOS Todos os mobiliários instalados serão produzidos em concreto pré-moldado, não sendo autorizada a confecção no canteiro de obras, apenas instalação in loco após a instalação das peças deveser pintada em tinta látex acrílica na cor concreto (onde esta incluso junto a cotação apresentada). A produção das peças não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

permitida no local de intervenção, a fim de não obstruir a passagem, viabilizando a circulação e segurança dos pedestres e otimizando a organização no canteiro de obras. A confecção dos mobiliários deverá atender rigorosamente as informações e detalhes contidos no projeto arquitetônico, não sendo aprovado qualquer distorção que comprometa a qualidade e estética dos mobiliários.

Deverão ser apresentadas amostras de todas as peças listadas no item 4 da planilha orçamentária, em até 30 dias, rigorosamente, após a data da licitação para avaliação e aprovação da secretaria de obras, conforme portaria. Não sendo esse prazo possível de prorrogação. Em caso de não aprovação da amostra empresa classificada em primeiro lugar, serão convocadas, sucessivamente, e concedido novo prazo as demais. A apresentação das amostras é necessária, pois garantirá que o produto licitado será entregue atendendo todos os requisitos estabelecidos, em prol de assegurar as exigências da Administração Pública.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CALÇAMENTO		-	-	
ASSENTAMENTO DE PAVER E MEIO-FIO		Vlr unt.	Quant	Vlr total
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	3,34	7.412,97	24.759,32
PO DE PEDRA	M3	76,75	741,29	56.894,01
PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER - COR NATURAL) E= 6 CM, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA.	M2	94,56	7.412,97	700.970,44
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	88,58	1.071,90	94.948,90
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	73,63	3.627,17	267.068,53
RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,20 M, COM PICTOGRAMA "ACESSIBILIDADE".	UN	1.794,67	27,00	48.456,09
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA).	UN	1.868,90		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,07	2.064,92	24.923,58
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,16	500,00	3.080,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,19	4.129,84	83.381,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	130,60	100,00	13.060,00
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	47,60	1,00	47,60
MOBILIARIOS		-		-
MOBILIÁRIOS EM CONCRETO		-		-
POSTE COM BRAÇO CURVO E LUMINÁRIA LED EMBUTIDA, CORPO COM FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO INFERIOR 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 10 CM, ALTURA TOTAL EXTERNO SOLO 500 CM, EM CONCRETO ARMADO.	UN	7.005,38	86,00	602.462,68
POSTE EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, 2 ARANDELAS, DIMENSÕES: BASE 54 X 54 X 52 CM DE ALTURA; CORPO 30 X 30 X 319 CM DE ALTURA; ARANDELA REPUBLICANAS COM 153 CM DE ALTURA EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W.	UN	8.045,05	8,00	64.360,40
POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,94 M, BASE (1) 80 X 80 X 82 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W.	UN	10.186,27	6,00	61.117,62
BANCO COM FLOREIRA, ASSENTO SEM ENCOSTO COM DIMENSÃO 113 X 40 X 45 CM DE ALTURA, FLOREIRA 50 X 50 X 50 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.971,66	20,00	39.433,20
BANCO EM FORMATO ARCO, SEM ENCOSTO, MEDINDO 2,00 X 0,43 X 0,50 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.755,06	6,00	10.530,36
BANCO SEM ENCOSTO, MEDINDO 1,50 X 0,43 X 0,50 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.262,45	6,00	7.574,70
BANCO COM ENCOSTO, PÉS ORNAMENTADOS, DIMENSÃO 1,50 X 0,38 X 0,90 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	2.123,89	2,00	4.247,78
BANCO EM FORMATO CURVO, SEM ENCOSTO, DIMENSÃO 2,50 X 0,50 X 0,50 M DE ALTURA, RAIOS 50 CM, EM CONCRETO.	UN	2.722,94	2,00	5.445,88
FLOREIRA EM CONCRETO, DIMENSÃO 2,05 X 0,45 X 0,62 M DE ALTURA, DETALHE CENTRAL COM FRISO EM BAIXO RELEVO E BORDA BOLEADA.	UN	2.623,92	17,00	44.606,64
FLOREIRA EM CONCRETO, DIMENSÃO 1,55 X 0,45 X 0,50 M DE ALTURA, DETALHE CENTRAL COM FRISO EM BAIXO RELEVO E BORDA BOLEADA.	UN	1.980,32	14,00	27.724,48
VASO QUADRADO 75 X 75 X 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	1.918,44	15,00	28.776,60
VASO QUADRADO 50 X 50 X 40 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	1.336,72	14,00	18.714,08
VASO CLÁSSICO MODELO LÍRIO, ALTURA 3,62 M, COMPOSTO POR 3 ELEMENTOS SOBREPOSTOS COM BORDAS ESTILOS PÉTALAS, DIÂMETRO 1,48 M; 1,46 M E 1,96 M.	UN	10.520,45	1,00	10.520,45
VASO COM 90 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 1,20 M, EM CIMENTO NATURAL.	UN	2.289,75	6,00	13.738,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

VASO COM 71 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 91 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.485,24	7,00	10.396,68
VASO COM 61 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 74 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	767,37	8,00	6.138,96
FLOREIRA COM BANCO, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO 2,40 M, ASSENTO COM 40 CM, ALTURA TOTAL 90 CM, CONFECCIONADA EM CONCRETO.	UN	8.045,05	2,00	16.090,10
FLOREIRA EM CONCRETO, FORMATO CURVO, RAIOS 35 CM, COMPRIMENTO 1,70 M, ALTURA 0,45 M, LARGURA VARIÁVEL.	UN	2.178,35	7,00	15.248,45
LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO COM CESTO EM FERRO, PORTA SACO DE LIXO, TAMPA PRFV - POLÍMERO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, LOGOMARCA "L", ALTURA 95 CM.	UN	1.547,13	17,00	26.301,21
BALIZADOR EM CONCRETO COM 1,07 M DE ALTURA.	UN	304,47	22,00	6.698,34
PAISAGISMO		-		-
PLANTIO DE MUDAS		-		-
TERRA VEGETAL (GRANEL).	M3	177,70	5,00	888,50
PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	28,65	400,00	11.460,00
PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	UN	132,76	20,00	2.655,20
PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UN	462,83	2,00	925,66
PLANTIO DE FORRAÇÃO.	M2	60,29	18,23	1.099,09
TOTAL GERAL				2.344.596,76

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Análise histórico: a avenida em questão tem aproximadamente 38 (trinta e oito) anos foi feita a sua construção com pista de rodagem entre os anos de 1983 a 1986 (mandato do governador Sr. José Richa), ou seja, necessita de uma revitalização.

Levando em consideração que hoje o município fez um financiamento junto a Caixa Econômica Federal, FINISA II, para a revitalização da avenida, e fez uma compra de um projeto, que foi desenvolvido exclusivamente para este fim, este inclui estudos, quanto a espaço, calçadas, iluminação, garagens, estacionamentos, acessibilidades, acessos ao comércio, prédios e residências e paisagismos, projeto este que inclui planilha de cálculos com orçamentos e valores finais para a início e conclusão da obra. Com este projeto foi possível ver as necessidades hoje da avenida.

O município hoje não tem mão de obra e equipamentos necessários para desenvolver este projeto, sendo necessário o uso de contratação por meio de pregão para suprir e executar o projeto.

Outros municípios que revitalização por meios semelhantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

1) URBANISMO SUSTENTÁVEL E A REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO EM SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- PR

RESUMO O conteúdo desse trabalho se trata de uma análise da Avenida José Bonifácio, na cidade de São José das Palmeiras, Paraná, buscando revitalizar a avenida de modo a promover a qualidade de vida da população, utilizando o conceito de sustentabilidade urbana. Esta intervenção foi pensada de modo a reabilitar a área urbana aproveitando da estrutura já existente, apenas reformando para atender as normas e implantando o mínimo de estruturas novas, além da implantação de um novo paisagismo urbano, de modo a melhorar a qualidade de vida dos munícipes e melhorar a mobilidade urbana.

- 2) Projeto de revitalização da Avenida Brasil Argentina prevê modernidade e usabilidade para a principal via do município de VITORINO NO PARANÁ. 25/01/2024 Autor: Imprensa@vitorino.pr.gov.br

A expectativa, é que a obra inicie no mês de março. No projeto, uma readequação total da iluminação, a criação de uma ciclovia, o recape total do asfalto, obras de drenagem, e alterações pequenas na praça em frente à Paróquia, além de mudanças em algumas rótulas do trecho, para melhorar a trafegabilidade, ligando vias importantes da cidade.

Com a revitalização da pavimentação em mais de 33 mil metros quadrados de novo asfalto, nova drenagem, meio fio, mais de 700 metros quadrados de paver, novas 219 luminárias ornamentais, novas sinalizações horizontais e verticais, rampas de acessibilidade, uma ciclo faixa em concreto de ponta a ponta da Avenida, o novo piso cimentício da Praça Padre Luiz Basso que será totalmente remodelada com a finalidade de oferecer usabilidade para o espaço, finalizando com os novos mobiliários urbanos. Dentro deste a planilha criada pelo setor de Engenharia do fornecedor responsável por desenvolver o projeto vem com todos os valores e orçamentos necessários bem como o memorial descritivo.

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será com base em planilha orçamentária projetada pelo setor de engenharia do projeto, e com orçamentos anexo, e será utilizado o método de pregão.

CALÇAMENTO	
ASSENTAMENTO DE PAVER E MEIO-FIO	
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2
PO DE PEDRA	M3
PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER - COR NATURAL) E= 6 CM, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA.	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M
RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,20 M, COM PICTOGRAMA "ACESSIBILIDADE".	UN
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA).	UN
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN
MOBILIARIOS	
MOBILIÁRIOS EM CONCRETO	
POSTE COM BRAÇO CURVO E LUMINÁRIA LED EMBUTIDA, CORPO COM FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO INFERIOR 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 10 CM, ALTURA TOTAL EXTERNO SOLO 500 CM, EM CONCRETO ARMADO.	UN
POSTE EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, 2 ARANDELAS, DIMENSÕES: BASE 54 X 54 X 52 CM DE ALTURA; CORPO 30 X 30 X 319 CM DE ALTURA; ARANDELA REPUBLICANAS COM 153 CM DE ALTURA EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W.	UN
POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,94 M, BASE (1) 80 X 80 X 82 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W.	UN
BANCO COM FLOREIRA, ASSENTO SEM ENCOSTO COM DIMENSÃO 113 X 40 X 45 CM DE ALTURA, FLOREIRA 50 X 50 X 50 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN
BANCO EM FORMATO ARCO, SEM ENCOSTO, MEDINDO 2,00 X 0,43 X 0,50 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN
BANCO SEM ENCOSTO, MEDINDO 1,50 X 0,43 X 0,50 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN
BANCO COM ENCOSTO, PÉS ORNAMENTADOS, DIMENSÃO 1,50 X 0,38 X 0,90 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN
BANCO EM FORMATO CURVO, SEM ENCOSTO, DIMENSÃO 2,50 X 0,50 X 0,50 M DE ALTURA, RAIOS 50 CM, EM CONCRETO.	UN
FLOREIRA EM CONCRETO, DIMENSÃO 2,05 X 0,45 X 0,62 M DE ALTURA, DETALHE CENTRAL COM FRISO EM BAIXO RELEVO E BORDA BOLEADA.	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

FLOREIRA EM CONCRETO, DIMENSÃO 1,55 X 0,45 X 0,50 M DE ALTURA, DETALHE CENTRAL COM FRISO EM BAIXO RELEVO E BORDA BOLEADA.	UN
VASO QUADRADO 75 X 75 X 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN
VASO QUADRADO 50 X 50 X 40 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN
VASO CLÁSSICO MODELO LÍRIO, ALTURA 3,62 M, COMPOSTO POR 3 ELEMENTOS SOBREPOSTOS COM BORDAS ESTILOS PÉTALAS, DIÂMETRO 1,48 M; 1,46 M E 1,96 M.	UN
VASO COM 90 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 1,20 M, EM CIMENTO NATURAL.	UN
VASO COM 71 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 91 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN
VASO COM 61 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 74 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN
FLOREIRA COM BANCO, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO 2,40 M, ASSENTO COM 40 CM, ALTURA TOTAL 90 CM, CONFECCIONADA EM CONCRETO.	UN
FLOREIRA EM CONCRETO, FORMATO CURVO, RAIOS 35 CM, COMPRIMENTO 1,70 M, ALTURA 0,45 M, LARGURA VARIÁVEL.	UN
LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO COM CESTO EM FERRO, PORTA SACO DE LIXO, TAMPA PRFV - POLÍMERO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, LOGOMARCA "L", ALTURA 95 CM.	UN
BALIZADOR EM CONCRETO COM 1,07 M DE ALTURA.	UN

PAISAGISMO

PLANTIO DE MUDAS

TERRA VEGETAL (GRANEL).	M3
PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN
PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	UN
PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UN
PLANTIO DE FORRAÇÃO.	M2

TOTAL GERAL R\$ 2.344.596,76 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).



7 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A placa de identificação da obra será conforme modelo disponibilizado pelo município. Será responsabilidade da Contratada o fornecimento e colocação de placas, com dizeres sobre a obra, em locais a serem indicados pela prefeitura.

Árvores que existirem ao longo do percurso em más condições de sobrevivência, sujeitas ao risco de queda total ou parcial ou que inviabilizam a execução do projeto serão removidas a encargo do município, visto que a retirada somente será efetuada em conformidade com as autorizações devidas.

Árvore a ser removida



Árvore a

O corte das árvores deverá ser cuidadosamente observado, respeitando as normas de segurança, principalmente com relação a eventual queda das mesmas. Os galhos serão removidos por unidades, com cortes reduzidos em função das dimensões e obstáculos existentes, com auxílio de equipamentos como motosserras, serrotes, cordas ou cabos de aço para auxiliar na derrubada e direcionamento da queda das árvores.

O entulho gerado dos serviços de demolições será removido e destinado corretamente a encargo do município.

1. CALÇAMENTO

Pavimentação em piso intertravado (paver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

O calçamento existente será removido por trechos, a fim de otimizar os serviços no canteiro de obras, causando menor impacto na intervenção da avenida.

O início dos serviços contempla a compactação do solo viabilizando que o local esteja em condições de receber as camadas que consistirão o pavimento.

O calçamento consiste em blocos de concreto maciço retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, assentado por processo manual em colchão de pó de pedra e rejuntado com areia fina, sobre base de solo estabilizado, de acordo com as normas.

As calçadas possuem largura variável, não sendo possível adotar um padrão de execução. Em toda a extensão da avenida será realizado assentamento de paver, com faixa tátil, rampas e meio-fio, garantindo melhor acessibilidade aos pedestres.

2. MOBILIÁRIOS

Todos os mobiliários instalados serão produzidos em concreto, levando em consideração a qualidade e vida útil que este material oferece.

Na extensão da Avenida Antônio Cunha serão instaladas baias urbanas que correspondem ao tamanho da vaga de estacionamento de um carro. Os locais pontuados para construção das mesmas estão indicados no projeto arquitetônico. Serão utilizados cinco modelos de baias com diversificação de mobiliários a fim de atender a necessidade local.

Baia 1



Baia 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



Baia 3



Baia 4



Baia 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



Ao longo do percurso, duas esquinas serão revitalizadas com intervenção de mobiliários e novo calçamento.

Esquina 1



Esquina 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



Em frente ao ginásio, o espaço que outrora não possuía uso específico, agora irá proporcionar aos habitantes um atrativo com áreas de convivência e mobiliários com visual moderno e funcional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O padrão de energia será disponibilizado pelo município.

Serão posicionados 32 postes em concreto com luminárias Led de 100w, os quais estão inseridos em todo o perímetro da praça. Serão instalados de acordo com os quantitativos e materiais especificados no material em anexo, levando em consideração as normas vigentes, proporcionando o perfeito funcionamento das peças.

4. PAISAGISMO

Consiste no plantio de grama, árvores (oiti, quaresmeira ou similar), forração espécie lambari roxo, iresine ou similar, moreia, clusia, primavera arbustiva e ixoria.

O terreno deverá ser nivelado e limpo antes da colocação das mudas. O período ideal para o plantio das espécies deve coincidir com o início das chuvas, caso isso não aconteça, será feita rega no solo, garantindo a sobrevivência da muda. Deverão ser removidos das covas todos os tipos de resíduos porventura encontrados. Os materiais existentes deverão ser substituídos por terra de boa qualidade.

As regas no período pós-plantio são fundamentais para a sobrevivência das mudas, por isso deverão ser regadas sempre nos períodos de menor insolação, no começo ou fim do dia. Tal serviço será realizado pelo município.

Quadro de espécies

ESPÉCIE	LEGENDA
---------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Forração	
Podocarpo	
Ixora rei vermelha	
Palmeira Washingtonia	

OBSERVAÇÕES

- ✚ Toda e qualquer dúvida nas especificações acima, deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura.
- ✚ Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura.
- ✚ Ao final da obra o local deverá ser entregue completamente limpo, visto que todo entulho será removido pelo município.

Tendo a obra um mínimo de 05 (cinco) anos de garantia.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

A obra terá um prazo Máximo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

A realização dos projetos para a futura Revitalização na Avenida Antonio Cunha tem por objetivo trazer maior qualidade para a região, através de ações de intervenções urbanas, mobilidade, acessibilidade, além de outras ações que proporcionarão ao comércio local, aos moradores da região e seus usuários uma reestruturação da área de lazer e convivência da localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (UM por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válidos na data de abertura da licitação.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (índice de maior relevância: MOBILIÁRIOS EM CONCRETO) por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidão (ões) expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU, necessariamente no nome da proponente e do responsável técnico.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

fornecedoras de um serviço essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Na verdade o projeto vem resgatar o ambiente, com plantio, Consiste no plantio de grama, árvores (oiti, quaresmeira ou similar), forração espécie lambari roxo, iresine ou similar, moreia, clusia, primavera arbustiva e ixoria.

13 – ANÁLISE DE RISCO

O desenvolvimento de toda a obra deverá ser muito bem planejado pois como citado acima trata se da avenida principal do município onde temos hoje a maior concentração de comercio, ou seja para não causar muito transtornos aos comerciantes e moradores, deverá ser desenvolvida de forma gradativa, e a cada liberação de parte da obra o inicio de uma nova etapa, não causando paralisação ao acesso por um período muito longo.

14 – CONCLUSÃO

A contratação dos serviços é viável e necessária, uma vez que fica demonstrado que é o meio adequado para garantir o bom andamento da obra e a revitalização da principal Avenida do Município o que se torna uma necessidade essencial a população.

15 – PORQUE DO PREÇO

O preço vem com base em orçamentos feitos pelos engenheiros responsáveis pelo desenvolvimento do projeto, e recebido pelo setor de engenharia da prefeitura, o mesmo usou como fonte de pesquisa a tabela SINAPI de materiais de construção e serviços e orçamentos de fornecedores.

FISCAL DO CONTRATO DOUGLAS DELFINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO PREGÃO / CONCORRÊNCIA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição de serviços e itens para a Revitalização de Avenida Antonio Cunha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CALÇAMENTO		-	-	
ASSENTAMENTO DE PAVER E MEIO-FIO		Vlr unt.	Quant	Vlr total
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	M2	3,34	7.412,97	24.759,32
PO DE PEDRA	M3	76,75	741,29	56.894,01
PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER - COR NATURAL) E= 6 CM, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA.	M2	94,56	7.412,97	700.970,44
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	88,58	1.071,90	94.948,90
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	73,63	3.627,17	267.068,53
RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,20 M, COM PICTOGRAMA "ACESSIBILIDADE".	UN	1.794,67	27,00	48.456,09
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA).	UN	1.868,90		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,07	2.064,92	24.923,58
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	M	6,16	500,00	3.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,19	4.129,84	83.381,47
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	130,60	100,00	13.060,00
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	47,60	1,00	47,60
MOBILIARIOS		-	-	-
MOBILIÁRIOS EM CONCRETO		-	-	-
POSTE COM BRAÇO CURVO E LUMINÁRIA LED EMBUTIDA, CORPO COM FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO INFERIOR 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 10 CM, ALTURA TOTAL EXTERNO SOLO 500 CM, EM CONCRETO ARMADO.	UN	7.005,38	86,00	602.462,68
POSTE EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, 2 ARANDELAS, DIMENSÕES: BASE 54 X 54 X 52 CM DE ALTURA; CORPO 30 X 30 X 319 CM DE ALTURA; ARANDELA REPUBLICANAS COM 153 CM DE ALTURA EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W.	UN	8.045,05	8,00	64.360,40
POSTE EM CONCRETO ARMADO, FERRAGEM 6,3 X 4,2 MM, NAS DIMENSÕES: ALTURA TOTAL 3,94 M, BASE (1) 80 X 80 X 82 CM, BASE (2) 45 X 45 X 45 CM, CORPO 30 X 30 X 250 CM, CHAPEU PIRÂMIDE 30 X 30 X 18 CM, COM QUATRO ARANDELAS REPUBLICANAS EM FIBERGLASS, GLOBO EM POLIETILENO COR OPALINO BRANCO, ANTI-VANDALISMO, SOQUETE, LÂMPADA DE LED 50 W.	UN	10.186,27	6,00	61.117,62
BANCO COM FLOREIRA, ASSENTO SEM ENCOSTO COM DIMENSÃO 113 X 40 X 45 CM DE ALTURA, FLOREIRA 50 X 50 X 50 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.971,66	20,00	39.433,20
BANCO EM FORMATO ARCO, SEM ENCOSTO, MEDINDO 2,00 X 0,43 X 0,50 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.755,06	6,00	10.530,36
BANCO SEM ENCOSTO, MEDINDO 1,50 X 0,43 X 0,50 M DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.262,45	6,00	7.574,70
BANCO COM ENCOSTO, PÉS ORNAMENTADOS, DIMENSÃO 1,50 X 0,38 X 0,90 M DE ALTURA, EM	UN	2.123,89	2,00	4.247,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

CIMENTO NATURAL.				
BANCO EM FORMATO CURVO, SEM ENCOSTO, DIMENSÃO 2,50 X 0,50 X 0,50 M DE ALTURA, RAIOS 50 CM, EM CONCRETO.	UN	2.722,94	2,00	5.445,88
FLOREIRA EM CONCRETO, DIMENSÃO 2,05 X 0,45 X 0,62 M DE ALTURA, DETALHE CENTRAL COM FRISO EM BAIXO RELEVO E BORDA BOLEADA.	UN	2.623,92	17,00	44.606,64
FLOREIRA EM CONCRETO, DIMENSÃO 1,55 X 0,45 X 0,50 M DE ALTURA, DETALHE CENTRAL COM FRISO EM BAIXO RELEVO E BORDA BOLEADA.	UN	1.980,32	14,00	27.724,48
VASO QUADRADO 75 X 75 X 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	1.918,44	15,00	28.776,60
VASO QUADRADO 50 X 50 X 40 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	1.336,72	14,00	18.714,08
VASO CLÁSSICO MODELO LÍRIO, ALTURA 3,62 M, COMPOSTO POR 3 ELEMENTOS SOBREPOSTOS COM BORDAS ESTILOS PÉTALAS, DIÂMETRO 1,48 M; 1,46 M E 1,96 M.	UN	10.520,45	1,00	10.520,45
VASO COM 90 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 1,20 M, EM CIMENTO NATURAL.	UN	2.289,75	6,00	13.738,50
VASO COM 71 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 91 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.485,24	7,00	10.396,68
VASO COM 61 CM DE ALTURA, BOCA DIÂMETRO 74 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	767,37	8,00	6.138,96
FLOREIRA COM BANCO, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO 2,40 M, ASSENTO COM 40 CM, ALTURA TOTAL 90 CM, CONFECCIONADA EM CONCRETO.	UN	8.045,05	2,00	16.090,10
FLOREIRA EM CONCRETO, FORMATO CURVO, RAIOS 35 CM, COMPRIMENTO 1,70 M, ALTURA 0,45 M, LARGURA VARIÁVEL.	UN	2.178,35	7,00	15.248,45
LIXEIRA EM CONCRETO ARMADO COM CESTO EM FERRO, PORTA SACO DE LIXO, TAMPA PRFV - POLÍMERO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO, LOGOMARCA "L", ALTURA 95 CM.	UN	1.547,13	17,00	26.301,21
BALIZADOR EM CONCRETO COM 1,07 M DE ALTURA.	UN	304,47	22,00	6.698,34
PAISAGISMO		-		-
PLANTIO DE MUDAS		-		-
TERRA VEGETAL (GRANEL).	M3	177,70	5,00	888,50
PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	28,65	400,00	11.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	UN	132,76	20,00	2.655,20
PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UN	462,83	2,00	925,66
PLANTIO DE FORRAÇÃO.	M2	60,29	18,23	1.099,09
TOTAL GERAL				2.344.596,76

No estudo técnico consta o não parcelamento da obra, ou seja somente o tempo de execução total da obra de revitalização que e de 240 (duzentos e quarenta) dias.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. ¹Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia comuns, há fornecimento não contínuo ou seja duração de contrato somente enquanto perdurar o tempo de obra (240) duzentos e quarenta dias, o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência² da contratação é de até a data de 31/12/2024 contados que o prazo de execução será de (240) duzentos e quarenta dias

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.344.596,76 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)., conforme custo apostado na tabela anexa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO³ E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 (ano) de identificador da contratação site www.curiuva.pr.gov.br aba diário online.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO⁴ DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

A placa de identificação da obra será conforme modelo disponibilizado pelo município. Será responsabilidade da Contratada o fornecimento e colocação de placas, com dizeres sobre a obra, em locais a serem indicados pela prefeitura.

Árvores que existirem ao longo do percurso em más condições de sobrevivência, sujeitas ao risco de queda total ou parcial ou que inviabilizam a execução do projeto serão removidas a encargo do município, visto que a retirada somente será efetuada em conformidade com as autorizações devidas.

Árvore a ser removida



Árvore a

O corte das árvores deverá ser cuidadosamente observado, respeitando as normas de segurança, principalmente com relação a eventual queda das mesmas. Os galhos serão removidos por unidades, com cortes reduzidos em função das dimensões e obstáculos existentes, com auxílio de equipamentos como motosserras, serrotes, cordas ou cabos de aço para auxiliar na derrubada e direcionamento da queda das árvores.

O entulho gerado dos serviços de demolições será removido e destinado corretamente a encargo do município.

5. CALÇAMENTO

Pavimentação em piso intertravado (paver).

O calçamento existente será removido por trechos, a fim de otimizar os serviços no canteiro de obras, causando menor impacto na intervenção da avenida.

O início dos serviços contempla a compactação do solo viabilizando que o local esteja em condições de receber as camadas que consistirão o pavimento.

O calçamento consiste em blocos de concreto maciço retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, assentado por processo manual em colchão de pó de pedra e rejuntado com areia fina, sobre base de solo estabilizado, de acordo com as normas.

As calçadas possuem largura variável, não sendo possível adotar um padrão de execução. Em toda a extensão da avenida será realizado assentamento de paver, com faixa tátil, rampas e meio-fio, garantindo melhor acessibilidade aos pedestres.

6. MOBILIÁRIOS

Todos os mobiliários instalados serão produzidos em concreto, levando em consideração a qualidade e vida útil que este material oferece. Todos os mobiliários instalados serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

produzidos em concreto pré-moldado, não sendo autorizada a confecção no canteiro de obras, apenas instalação in loco após a instalação das peças devera ser pintada em tinta látex acrílica na cor concreto (onde esta incluso junto a cotação apresentada). A produção das peças não será permitida no local de intervenção, a fim de não obstruir a passagem, viabilizando a circulação e segurança dos pedestres e otimizando a organização no canteiro de obras. A confecção dos mobiliários deverá atender rigorosamente as informações e detalhes contidos no projeto arquitetônico, não sendo aprovado qualquer distorção que comprometa a qualidade e estética dos mobiliários.

Deverão ser apresentadas amostras de todas as peças listadas no item 4 da planilha orçamentária, em até 30 dias, rigorosamente, após a data da licitação para avaliação e aprovação da secretaria de obras, conforme portaria. Não sendo esse prazo possível de prorrogação. Em caso de não aprovação da amostra empresa classificada em primeiro lugar, serão convocadas, sucessivamente, e concedido novo prazo as demais. A apresentação das amostras é necessária, pois garantirá que o produto licitado será entregue atendendo todos os requisitos estabelecidos, em prol de assegurar as exigências da Administração Pública.

Na extensão da Avenida Antônio Cunha serão instaladas baias urbanas que correspondem ao tamanho da vaga de estacionamento de um carro. Os locais pontuados para construção das mesmas estão indicados no projeto arquitetônico. Serão utilizados cinco modelos de baias com diversificação de mobiliários a fim de atender a necessidade local.

Baia 1



Baia 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Baia 3



Baia 4



Baia 5



Ao longo do percurso, duas esquinas serão revitalizadas com intervenção de mobiliários e novo calçamento.

Esquina 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



Esquina 2



Em frente ao ginásio, o espaço que outrora não possuía uso específico, agora irá proporcionar aos habitantes um atrativo com áreas de convivência e mobiliários com visual moderno e funcional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O padrão de energia será disponibilizado pelo município.

Serão posicionados 32 postes em concreto com luminárias Led de 100w, os quais estão inseridos em todo o perímetro da praça. Serão instalados de acordo com os quantitativos e materiais especificados no material em anexo, levando em consideração as normas vigentes, proporcionando o perfeito funcionamento das peças.

8. PAISAGISMO

Consiste no plantio de grama, árvores (oiti, quaresmeira ou similar), forração espécie lambari roxo, iresine ou similar, moreia, clusia, primavera arbustiva e ixoria.

O terreno deverá ser nivelado e limpo antes da colocação das mudas. O período ideal para o plantio das espécies deve coincidir com o início das chuvas, caso isso não aconteça, será feita rega no solo, garantindo a sobrevivência da muda. Deverão ser removidos das covas todos os tipos de resíduos porventura encontrados. Os materiais existentes deverão ser substituídos por terra de boa qualidade.

As regas no período pós-plantio são fundamentais para a sobrevivência das mudas, por isso deverão ser regadas sempre nos períodos de menor insolação, no começo ou fim do dia. Tal serviço será realizado pelo município.

Quadro de espécies

ESPÉCIE	LEGENDA
Forração	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Podocarpo	
Ixora rei vermelha	
Palmeira Washingtonia	

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade Na verdade o projeto vem resgatar o ambiente, com plantio, Consiste no plantio de grama, árvores (oiti, quaresmeira ou similar), forração espécie lambari roxo, íresine ou similar, moreia, clusia, primavera arbustiva e ixoria.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A importância da Avenida Antonio Cunha.

A concentração do comércio hoje dentro do município fica na Avenida Antonio Cunha, que tem aproximadamente 1800 metros de avenida a ser revitalizada, será um serviço que terá uma duração de 180 (cento e oitenta) dias. Uma revitalização que torne o ambiente mais agradável os pontos comerciais também têm um papel crucial na **atração e retenção da população** local, ou seja, a revitalização tem importância no comércio local.

- Segurança local e incentivo à economia.

A revitalização transforma o local em um destino atraente para jovens profissionais e estudantes, ajudando a manter e aumentar a população local o que pode melhorar a **segurança** local. A presença de restaurantes e lojas abertos até tarde aumenta o fluxo de pedestres à noite, criando um ambiente mais seguro para os moradores e visitantes. Diferentes formas de intervenções nas cidades podem alterar áreas construídas ou espaços públicos com o objetivo de tratar questões sociais ou até reativar a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

➤ Faixas de pedestres

Faixa de pedestre elevadas melhora as condições de acessibilidade e segurança dos pedestres nas vias públicas, além de ampliar a visibilidade da travessia dos transeuntes, bem como reduzir a velocidade dos carros. O trânsito de veículos nas vias públicas da cidade está caótico, o que faz com que muitas pessoas se sintam inseguras ao atravessar as ruas, e com a construção de mais faixas elevadas, os pedestres se sentirão mais seguros e os motoristas terão uma melhor visibilidade. A importância de se construir mais faixas de pedestres elevadas, principalmente nas vias centrais de nossa cidade.

➤ A iluminação pública da via melhorada

A iluminação pública também desempenha um papel importante na promoção da vida noturna em áreas urbanas, tornando-as mais atraentes e seguras para os moradores e visitantes. Além disso, esse tipo de iluminação pode contribuir para a redução da criminalidade e acidentes de trânsito.

➤ Acessibilidade

Uma calçada que se encaixe nas normas e seja considerada ideal deve conter: Acessibilidade: é importante que toda a calçada seja acessível, facilitando o acesso para os deficientes visuais, cadeirantes. De forma que eles possuam mais segurança e independência para caminhar sobre elas.

➤ Calçadas

A calçada é composta por uma faixa livre, onde transitam os pedestres, uma faixa de serviço, onde está alocado o mobiliário urbano – bancos, lixeiras e floreiras – e uma faixa de transição, onde se dá o acesso às edificações.

4.1.7. Subcontratação

4.1.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.6 Dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, que vedam a subcontratação: (i) § 4º do art. 74 - "Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

4.1.8. Garantia da contratação

4.1.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no termo de contrato, e estudo técnico anexo.

a. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em no dia da licitação fazendo parte da documentação.

b. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de abertura da licitação como parte documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 240(duzentos e quarenta) *dias*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) *dias*, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) *dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, engenheiros do município responsáveis (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)⁸.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SicaF.

6.11. Será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

E/OU

7.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.11.1. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

E/OU

7.11.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)¹⁰: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

7.11.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

E/OU

7.11.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

7.11.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

E/OU

7.11.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.11.2. Ato de autorização¹¹ para o exercício da atividade de XXX (especificar a atividade contratado sujeita à autorização), expedido por XXX (especificar o órgão competente) nos termos do art. XXX da (Lei/Decreto) nº XXX.

7.11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.¹²

7.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre¹³;

7.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: GOVERNO

8.2.2. Fonte de Recursos: FINISA II

DAS AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9 - As AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS DOS MOBILIÁRIOS deverão ser apresentadas pela empresa vencedora, a qual ficará com o status provisório de vencedora. A empresa vencedora deverá apresentar AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS DOS MOBILIÁRIOS no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a ser contado do término da realização da sessão, providenciando, desse modo, o seu comparecimento perante a Secretaria de Obras localizada na Rua Avenida Antonio Cunha 81 centro, para a realização da análise.

9.1 - Será admitida apenas uma amostra para cada item constante no item 4 da planilha orçamentária – mobiliário.

9.2 - A amostra acompanhada do laudo deverá estar devidamente identificada com o número da licitação, nome da proponente e número do item. A amostra deverá ter em seu corpo etiqueta com identificação e composição.

9.3 - É de inteira responsabilidade dos licitantes o custeio dos serviços/ensaios realizados e pelo cumprimento de todas as exigências das especificações dos produtos deste edital.

9.4 - Os produtos apresentados como amostras, acompanhado dos laudos, será analisado por Comissão Especifica designada por Portaria, que emitirá justificativa quando o produto não atender as especificações do Termo de Referência ou quando o laudo não estiver de acordo com o Termo de Referência.

9.5 - Fica terminantemente proibida, durante a fase de análise, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos.

9.6- Critérios para avaliação das amostras/laudo: a) os laudos serão verificados de acordo com o Termo de Referência (projeto arquitetônico) b) as amostras serão analisadas levando-se em consideração os aspectos de conformidade de tamanho, acabamento, qualidade e outras características que deverão estar de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. c) as amostras e laudos serão considerados APROVADOS quando atenderem todas as condições/especificações do Edital e seus Anexos OU REPROVADOS quando deixarem de atender a qualquer das condições/especificações do Edital e seus Anexos. d) caso o LAUDO aponte pela APROVAÇÃO dos produtos a licitante vencedora alcançará o status definitivo e, assim, terá direito a sua ADJUDICAÇÃO como vencedora do certame em epígrafe. e) em caso de REPROVAÇÃO será convocada a empresa que ofertar o menor preço seguinte e, assim, sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

9.7 - As amostras da empresa vencedora contratada ficarão retidas para conferência com o material a ser entregue, podendo ser utilizada como quantitativo final do item.

Exemplo:

item 4 da planilha orçamentária

COT 02 - poste em concreto armado, pré-moldado, 2 arandelas, dimensões: base 54 x 54 x 52 cm de altura; corpo 30 x 30 x 319 cm de altura; arandela republicanas com 153 cm de altura em fiberglass, globo em polietileno cor opalino branco, anti-vandalismo, soquete, lâmpada de led 50 w.

Quantidade: 8 unidades (1+7)= 8 (sendo 1 peça da amostra).

CURIÚVA 16 DE ABRIL DE 2024.

GESTOR DE CONTRATO: ROBERBAL DA SILVA PRESTES

FISCAL DE CONTRATO: DOGLAS DELFINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO II - DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Concorrência nº 01/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5. que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
11. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CPF xxx.xxx.xxx-xx

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XX/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônico n.º 03/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras - revitalização da Avenida Antônio Cunha, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada; e

1.3.4. Anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Único: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser iniciados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho, posteriormente às medições aferidas pelo Engenheiro fiscal da obra; sendo condição para o pagamento a apresentação de nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

fiscal correspondente à execução do objeto deste certame a qual deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil municipal acerca dos recebimentos dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, pelo setor Financeiro.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

3.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.1.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

4.1.2. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2. O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo Setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1.1. Dar condições para a **Contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos

5.1.2. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.1.5. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.1.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.2.1. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**

5.2.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.2.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

5.2.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

5.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

5.2.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

5.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.2.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **Contratante**.
- j) Apresentar formalização da garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura deste termo de contrato administrativo, sob pena de decair do direito de contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	03541	04.451.0008-2008	4.4.90.51.02.00	00601

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

8.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Concorrência Eletrônica nº. 01/2024, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Concorrência Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.1. O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito, Pela Administração Municipal nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2. Ocorrendo cancelamento do Contrato, o Contratado será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Contratado para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.5. Os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor Roberval da Silva Prestes, a qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXX de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEIÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.2
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Concorrência realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito – SPC/SERASA e outros; e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua senha ou chave eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).